

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	4
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	4
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
j) Assessoria Internacional	S/A
k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	8
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
d) Superintendência de Padrões Operacionais	14
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	15
f) Superintendência de Ação Fiscal	15
g) Superintendência de Administração e Finanças	16
h) Superintendência de Planejamento Institucional	24
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	24
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - PORTARIA Nº 361, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe conferem o arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso III, do anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.502878/2017-76, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS DE ALMEIDA AMORIM, matrícula SIAPE nº 2346625, para compor, na qualidade de Membro Julgador, as sessões de julgamento realizadas pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

2 - PORTARIA Nº 431, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

Revoga a Portaria nº 1.253, de 4 de agosto de 2010.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XIX, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.503717/2017-08, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.253, de 4 de agosto de 2010, publicada no BPS v.5 nº 31 de 6 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

3 - PORTARIA Nº 453, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe conferem o arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso III, do anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.502878/2017-76, resolve:

Art. 1º Designar a servidora THAIS TOLEDO ALVES, matrícula SIAPE nº 1579629, para compor, na qualidade de Membro Julgador, as sessões de julgamento realizadas pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

4 - PORTARIA Nº 466, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Institui a Comissão de Acompanhamento da Avaliação do Estágio Probatório da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e 16, § 5º, da Instrução Normativa nº 44, de 8 de julho de 2010, tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta no processo nº 60800.018476/2010-93, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento da Avaliação do Estágio Probatório da Agência Nacional de Aviação Civil - CAAEP, composta pelos seguintes membros:

I - representantes da Gerência e de Desenvolvimento de Pessoas;

a) LUANA DOS SANTOS BRITO, matrícula SIAPE nº 1648997, na qualidade de titular; e

b) MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA ARAÚJO MINUZZI, matrícula SIAPE nº 2031737, na qualidade de suplente.

II - servidores indicados pelo Superintendente de Gestão de Pessoas;

a) MARÍLIA NUNES FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1701276, na qualidade de titular, e

b) GUSTAVO SENA DE LIMA, matrícula SIAPE Nº 2030333, na qualidade de suplente.

III - representantes da carreira Especialista em Regulação de Aviação Civil;

a) MIGUEL BASTOS ROMÃO, matrícula SIAPE nº 1587120, na qualidade de titular, e

b) ANDRÉ LEONARDO CAVALCANTI FERNANDES, matrícula SIAPE Nº 1586517, na qualidade de suplente.

IV - representantes da carreira Técnico em Regulação de Aviação Civil;

a) MARCOS SIMPLICIO SOUSA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1580964, na qualidade de titular, e

b) HUMBERTO ILO MOREIRA GUIMARÃES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1582078, na qualidade de suplente.

V - representantes da carreira Analista Administrativo;

a) MARIA THEREZA FADEL GRACIOSO, matrícula SIAPE nº 1690835, na qualidade de titular, e

b) DANIEL BONA SOUSA, matrícula SIAPE nº 1572074, na qualidade de suplente.

VI - representantes da carreira Técnico Administrativo.

a) HARLEM SOUZA LIMA, matrícula SIAPE nº 1585976, na qualidade de titular, e

b) ISABELA PAMPLONA CASTILHO LIMA, matrícula SIAPE nº 1812232, na qualidade de suplente.

Art. 2º O funcionamento da CAAEP deverá observar o disposto na Instrução Normativa Nº 44, de 8 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 51, de 12 de janeiro de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11 nº 2, de 15 de janeiro de 2016.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

5 - PORTARIA Nº 473, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe conferem o arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.502878/2017-76, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO GREGÓRIO DE MIRANDA ALVES, matrícula SIAPE nº 1451780, para compor, na qualidade de Membro Julgador, as sessões de julgamento realizadas pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

6 - RETIFICAÇÃO

Na coluna “Categoria” da tabela contida no inciso II do art. 1º da Portaria nº 445, de 7 de fevereiro de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 6, de 10 de fevereiro de 2017, onde se lê: "Estratégico", leia - se: "Prioritário".

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC**ASSESSORIA TÉCNICA****1 - PORTARIA Nº 571, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017. (*)**

Aprova Manuais de Procedimentos.

O CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.504957/2017-11, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos dos Anexos I a VI desta Portaria, os Manuais de Procedimentos - MPR abaixo relacionados:

I - MPR/ASTECC-002-R00, intitulado “Publicação de Atos Oficiais e Controle de Normas” (Anexo I);

II - MPR/ASTECC-003-R00, intitulado “Atendimento a Solicitações dos Sistemas FOCUS e ECOAR” (Anexo II);

III - MPR/ASTECC-004-R00, intitulado “Gestão das Audiências Públicas” (Anexo III);

IV - MPR/ASTECC-005-R00, intitulado “Reuniões de Diretoria” (Anexo IV);

V - MPR/ASTECC-006-R00, intitulado “Reuniões do Conselho Consultivo” (Anexo V); e

VI - MPR/ASTECC-007-R00, intitulado “Gestão Interna ASTECC” (Anexo VI);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR MATEUS SILVA RAMOS

(*) Anexos I a VI ao BPS.

CORREGEDORIA**1 - PORTARIA Nº 548, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006,

tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.094474/2014-52, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.725/CRG, de 7 de julho de 2016, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 3.789/CRG, de 19 de dezembro de 2016, ante as razões apresentadas no Ofício nº 007/CPAD/094474/ANAC, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

2 - PORTARIA Nº 550, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Reconduz Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.062739/2012-91, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 643/CRG, de 17 de março de 2016, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 3.790/CRG, de 19 de dezembro de 2016, ante as razões apresentadas no Ofício nº 07/CPAD/062739/ANAC, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

3 - PORTARIA Nº 551, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Prorroga Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.083395/2012-54, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.029/CRG, de 21 de novembro de 2013, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 3.786/CRG, de 19 de dezembro de 2016, ante as razões apresentadas no Ofício nº 050/CPAD/083395/ANAC, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

4 - PORTARIA Nº 552, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.046258/2013-10, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.136/CRG, de 15 de maio de 2014, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 3.792/CRG, de 19 de dezembro de 2016, ante as razões apresentadas no Ofício nº 018/CPAD/REC/046258/ANAC, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

5 - PORTARIA Nº 553, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.039804/2013-66, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.135/CRG, de 15 de maio de 2014, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 3.788/CRG, de 19 de dezembro de 2016, ante as razões apresentadas no Ofício nº 020/CPAD/039804/ANAC, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

6 - PORTARIA Nº 554, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.073938/2016-59,

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2.924/CRG, de 27 de outubro de 2016, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 3.791/CRG, de 19 de dezembro de 2016, ante as razões apresentadas no Ofício nº 015/CPAD/073938/ANAC, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

7 - PORTARIA Nº 555, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.025260/2013-55, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2.982/CRG, de 14 de novembro de 2013, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 3.785/CRG, de 19 de dezembro de 2016, ante as razões apresentadas no Ofício nº 97/CPAD/025260/ANAC, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

8 - PORTARIA Nº 557, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.092743/2012-84,

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.138/CRG, de 15 de maio de 2014, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 3.787/CRG, de 19 de dezembro de 2016, ante as razões apresentadas no Ofício nº 022/CPAD/092743/ANAC, de 15 de fevereiro de 2017. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

1 - PORTARIA Nº 455, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Delega e atribui competências às Gerências da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos.

A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 31, § 2º, 41, parágrafo único, e 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar e atribuir competências às Gerências da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA.

Art. 2º Para os fins a que se destina esta Portaria, considera-se:

I - competência delegada: competência para desempenhar as atividades de que tratam as delegações, incumbidas as Gerências da atuação, deliberação e resposta pela matéria no âmbito da Superintendência; e

II - competência atribuída: competência para desempenhar as atividades de que tratam as atribuições, incumbida a Superintendência da deliberação final sobre a matéria.

Art. 3º Delegar competências comuns a todas as Gerências da SRA, para:

I - acompanhar projetos de delegação de infraestrutura aeroportuária;

II - cumprir e fazer cumprir, na fiscalização da exploração da infraestrutura aeroportuária, as obrigações do poder outorgante e dos detentores de outorga, conforme as competências delegadas e atribuídas a cada Gerência;

III - compor administrativamente, no âmbito de suas competências e respectivas esferas de atuação, conflitos de interesses entre:

a) prestadoras de serviços de infraestrutura aeroportuária entre si; e

b) prestadoras de serviços aéreos e prestadoras de serviços de infraestrutura aeroportuária, ouvida a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos.

IV - emitir notificações ou autos de infração referentes às matérias de suas respectivas competências;

V - designar servidores lotados em suas respectivas Unidades para participar de atividades de fiscalização, auditoria, visita técnica e acompanhamento;

VI - elaborar estudos sobre regulação econômica de infraestrutura aeroportuária; e

VII - realizar o controle e a análise dos documentos de apresentação obrigatória das concessionárias dentro da sua área de competência.

Art. 4º Atribuir competências comuns a todas as Gerências da SRA, para:

I - propor a aquisição ou o desenvolvimento de sistemas informatizados voltados ao suporte das atividades desempenhadas por suas respectivas Unidades;

II - coordenar e propor o treinamento do pessoal lotado em suas respectivas Unidades, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela SRA;

III - propor a realização de iniciativas de intercâmbio com organizações e entidades nacionais ou estrangeiras, objetivando manter a atualização da Superintendência acerca dos estudos e progressos em suas respectivas áreas de competência;

IV - representar a SRA em eventos junto a organismos nacionais e internacionais, mediante diretrizes da Diretoria Colegiada e da Superintendência;

V - propor a publicação de Manuais de Procedimentos aplicáveis à Unidade, no âmbito de suas competências e respectivas esferas de atuação;

VI - elaborar proposta de modelo regulatório para a delegação à iniciativa privada de infraestrutura aeroportuária;

VII - propor a edição de atos normativos, no âmbito de suas competências e respectivas esferas de atuação;

VIII - apoiar a Superintendência e as demais Gerências na gestão dos contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária, quando necessário, observadas as competências da Unidade;

IX - auxiliar na intermediação de conflitos entre as concessionárias e órgãos e entidades governamentais, conforme a competência ou o objeto de atuação da Gerência;

X - propor a implementação de políticas públicas para viabilizar o acesso à infraestrutura aeroportuária; e

XI - exercer outras atividades que lhes forem atribuídas pela Superintendente da SRA.

Art. 5º Delegar competência à Gerência de Outorgas de Infraestrutura Aeroportuária - GOIA, para:

I - analisar e decidir sobre pedido de anuência prévia para alteração no controle societário ou transferência de participação societária em empresas concessionárias de infraestrutura aeroportuária, bem como em suas controladoras, com exceção das que importem na transferência da concessão ou do controle societário; e

II - fiscalizar os seguros e garantias de execução contratual de apresentação obrigatória das concessionárias.

Art. 6º Atribuir competência à GOIA, para:

I - elaborar proposta de outorga de autorização ou concessão para exploração de aeródromos civis públicos, ouvidas as demais gerências, quando necessário;

II - assistir a Superintendência na coordenação da realização do leilão de novas concessões, propondo todos os atos necessários a sua realização;

III - emitir parecer sobre anuência prévia para a transferência do controle societário ou de ações representativas do capital de empresas que importem na transferência da concessão ou do controle societário de empresas concessionárias de exploração de infraestrutura aeroportuária;

IV - propor a emissão de Ordem de Serviço prevista em contrato de concessão;

V - manter o controle de informações das desapropriações e desocupações patrimoniais dos aeroportos concedidos e acompanhar as ações judiciais relacionadas;

VI - analisar questões decorrentes de eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais relativas aos recursos humanos transferido da Infraero às Concessionárias;

VII - acompanhar as ações trabalhistas propostas em face das empresas concessionárias de infraestrutura aeroportuária;

VIII - acompanhar as demandas judiciais junto à Procuradoria e centralizar a análise das demandas jurídicas extrajudiciais, com o apoio das demais Gerências, quando necessário;

IX - elaborar parecer sobre intervenção do poder concedente na concessão da exploração de infraestrutura aeroportuária, ouvidas as demais gerências; e

X - propor a extinção ou a revogação de atos de outorga de exploração da infraestrutura aeroportuária, ouvidas as demais gerências.

Art. 7º Delegar competência à Gerência de Regulação Econômica - GERE, para:

I - acompanhar e fiscalizar a alocação e a remuneração de áreas aeroportuárias e de prestação dos serviços de infraestrutura aeroportuária;

II - acompanhar e fiscalizar o gerenciamento tarifário realizado pelos operadores aeroportuários, com base nas informações tarifárias recebidas da GEIC;

III - compor administrativamente conflitos de interesses relacionados a prestação dos serviços de infraestrutura aeroportuária e a alocação e remuneração de áreas aeroportuárias;

IV - reajustar os valores de contribuição fixa e notificar as Concessionárias sobre os valores devidos anualmente;

V - analisar e decidir os pedidos de revisão extraordinária, submetendo à Superintendência as decisões que resultem em recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, ouvidas as demais gerências, quando necessário; e

VI - alterar a classificação das categorias tarifárias dos aeroportos, considerada a análise da GIOS.

Art. 8º Atribuir competência à GERE, para:

I - propor a fixação, revisão e reajuste dos valores teto das tarifas aeroportuárias relativos à prestação de serviços de infraestrutura aeroportuária e dos que lhe são conexos, considerados os resultados do Fator Q calculados pela GQES, quando couber;

II - propor a solução de conflitos de interesse relacionados a prestação dos serviços de infraestrutura aeroportuária e a alocação e remuneração de áreas aeroportuárias;

III - propor o cálculo do fator X;

IV - propor a Revisão dos Parâmetros da Concessão, no tocante ao fator X e à taxa de desconto do fluxo de caixa marginal;

V - elaborar e apresentar parecer sobre autorização prévia para contratos com prazo superior ao da concessão;

VI - elaborar e apresentar proposta de autorização prévia para proteção dos contratos em caso de extinção da concessão;

VII - elaborar e apresentar parecer sobre autorização prévia para a limitação do número prestadores de serviços auxiliares nos aeroportos ou para a prestação de serviços auxiliares de forma exclusiva por parte do operador aeroportuário;

VIII - notificar a Superintendência sobre a necessidade de comunicar aos órgãos e entidades do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência fato que configure ou possa configurar infração contra a ordem econômica, ou que comprometa a defesa ou a promoção da concorrência; e

IX - elaborar e apresentar parecer de análise preliminar de condutas anticompetitivas e atos de concentração a pedido do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

Art. 9º Delegar competência à Gerência de Qualidade de Serviços - GQES, para:

I - promover e divulgar medidas para a melhoria da qualidade do serviço prestado pelos operadores aeroportuários;

II - acompanhar e fiscalizar a prestação adequada dos serviços de infraestrutura aeroportuária;

III - anuir com relação à contratação da empresa de pesquisa responsável por aferir os Indicadores de Qualidade de Serviço;

IV - aprovar, acompanhar e fiscalizar o Plano de Transferência Operacional, e acompanhar a transferência das operações da gestão dos aeroportos públicos para as concessionárias, compondo o Comitê de Transição, com o apoio da GIOS no que couber;

V - acompanhar as transferências de operações e/ou início de novas operações nos aeroportos concedidos, com o apoio da GIOS no que couber;

VI - acompanhar o desempenho dos aeroportos quanto aos Indicadores de Qualidade de Serviço;

VII - acompanhar e fiscalizar o processo de coleta de dados para os Indicadores de Qualidade de Serviço;

VIII - analisar, aprovar e fiscalizar o cumprimento do Plano de Qualidade de Serviço;

IX - analisar, acompanhar e fiscalizar a implementação do Plano de Eventos Especiais (PEE) e do Plano de Contingências para Situações Excepcionais (PCSE), observadas as competências da SRA; e

X - Acompanhar e dar o encaminhamento necessário as informações oriundas dos Núcleos Regionais de Aviação Civil - NURACs.

Art. 10. Atribuir competência à GQES, para:

I - elaborar e apresentar proposta de medidas regulatórias para o aprimoramento da qualidade de serviço prestados pelos aeroportos públicos;

II - elaborar e apresentar proposta de Revisão dos Parâmetros da Concessão, no tocante a revisão dos Indicadores de Qualidade de Serviço - IQS e da metodologia de cálculo do Fator Q; e

III - apoiar o Superintendente da SRA nas discussões relativas à facilitação do transporte aéreo dentro da área de atuação da SRA.

Art. 11. Delegar competência à Gerência de Investimentos e Obras - GIOS, para:

I - acompanhar e fiscalizar os investimentos obrigatórios e para manutenção do nível de serviço estabelecidos no contrato de concessão, além dos necessários para o balanceamento da capacidade dos demais componentes operacionais do aeroporto com o Terminal de Passageiros, observadas as competências da SRA;

II - analisar e emitir parecer sobre projetos básicos e anteprojetos, com o apoio da GQES, quando necessário;

III - analisar o Plano de Gestão da Infraestrutura, acompanhar e fiscalizar a sua implantação, com o apoio da SIA e das demais gerências da SRA, no que couber; e

IV - compor administrativamente conflitos de interesses entre as concessionárias e a Infraero decorrentes da execução das obras e serviços listados no Anexo 3 - Obras do Poder Público.

Art. 12. Atribuir competência à GIOS, para:

I - acompanhar projetos de delegação de infraestrutura aeroportuária, no acompanhamento da elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica - EVTEAs das novas concessões, com o apoio das demais gerências da SRA, no que couber; e

II - elaborar e apresentar proposta para solução de conflitos de interesses entre as concessionárias e a Infraero decorrentes da execução das obras e serviços listados no Anexo 3 - Obras do Poder Público.

Art. 13. Delegar competência à Gerência de Informações e Contabilidade - GEIC, para:

I - receber, fiscalizar e elaborar relatórios das informações estatísticas, tarifárias, financeiras e contábeis recebidas dos aeroportos, ouvidas as demais gerências no que couber;

II - autorizar a utilização de sistema de arrecadação tarifária próprio pelos aeroportos concedidos;

III - acompanhar a execução dos benefícios fiscais existentes para os aeroportos concedidos, ouvida a GIOS no que couber;

IV - manter o controle do inventário de bens reversíveis dos aeroportos concedidos;

V - autorizar o desfazimento de bens reversíveis, ouvidas as demais gerências, no que couber;

VI - fiscalizar o recolhimento das contribuições fixa, variável e outras estabelecidas nos contratos de concessão de aeroportos; e

VII - acompanhar os contratos das concessionárias de aeroportos com suas partes relacionadas e fiscalizar a sua publicação.

Art. 14. Atribuir competência à GEIC, para:

I - representar a Superintendência nos projetos de interesse junto à Superintendência de Tecnologia da Informação, atuando como ponto focal;

II - realizar o acompanhamento econômico-financeiro das concessões;

III - elaborar e apresentar parecer relativo à concessão de benefícios fiscais para os aeroportos concedidos, ouvida a GIOS no que couber; e

IV - elaborar e apresentar proposta de termo de aceitação provisória e permissão de uso de ativos, termo de aceitação definitiva e eventuais aditivos, com apoio das demais gerências no que couber.

Art. 15. Delegar competência à Gerência Técnica de Assessoramento - GTAS, para:

I - analisar e decidir, em julgamento de primeira instância, os processos administrativos de apuração de irregularidades, decorrentes de infração aos contratos de concessão para construção, ampliação, manutenção e exploração de aeroportos; e

II - autorizar a emissão de diárias e passagens e a inscrição de servidores da SRA em eventos de capacitação, observados os Planos de Capacitação e de Fiscalização da Superintendência.

Art. 16. Atribuir competência à GTAS, para:

I - representar a SRA, atuando como ponto focal de contato junto às Assessorias e demais Superintendências da ANAC;

II - realizar a assessoria técnica da Superintendência;

III - propor e acompanhar o planejamento da gestão da SRA;

IV - propor os Planos de Fiscalização, de Capacitação e de utilização do Orçamento, ouvidas as demais Gerências, assim como acompanhar sua execução;

V - acompanhar a participação da SRA em Projetos Prioritários;

VI - acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da SRA nos projetos que compõem a Agenda Regulatória;

VII - atuar como Área Local de Gestão de Processos - ALGP da SRA, promovendo a coordenação e o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos representantes locais das demais Gerências;

VIII - representar a SRA na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD;

IX - representar a SRA no Comitê de Desenvolvimento de Carreira - CDC;

X - representar a SRA no Comitê de Instâncias Julgadoras;

XI - coordenar as respostas às demandas por informações encaminhadas à SRA, incluindo aquelas com origem em órgãos de controle interno e externo (TCU, Ministério Público, Auditoria), usuários e entidades representativas, ouvidas as demais Gerências;

XII - propor a aplicação, a empresas detentoras de outorga para exploração de infraestrutura aeroportuária, das penalidades de suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e de caducidade de contrato, bem como adoção de outras medidas acautelatórias previstas;

XIII - propor a execução de garantia de execução contratual referente ao inadimplemento de cláusulas contratuais dos contratos de concessão; e

XIV - acompanhar e coordenar o lançamento e a gestão dos créditos originados nos processos administrativos para apuração de irregularidades no Sistema Integrado de Gestão de Créditos - SIGEC.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARISSA COSTA DE BARROS

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

1 - PORTARIA Nº 403, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização do RBAC nº 67.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 34 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.516542/2016-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 67, referente ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67), Emenda nº 00.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC nº 67 (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

2 - PORTARIA Nº 468, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização do RBAC nº 120.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 34 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.516571/2016-82, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 120, referente ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 120 (RBAC nº 120), Emenda nº 02.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC nº 120 (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

1 - PORTARIA Nº 518, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos MPR/SAR-122-R00.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.503495/2017-16, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos - MPR/SAR-122-R00, intitulado “Laboratório de Inflamabilidade”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

(*) Anexo VII ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÃO FISCAL

1 - PORTARIA Nº 508, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa representantes da ANAC em
Autoridade Aeroportuária.

A GERENTE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, da Portaria nº 2.279/SFI, de 25 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como os representantes da ANAC na Autoridade Aeroportuária do Aeroporto de Congonhas (código OACI: SBSP), localizado em São Paulo (SP).

I - DANIEL FERNANDES DE SIMÕES BRANCO, matrícula SIAPE nº 1649128, na qualidade de titular;

II - CAMILA CAVINATTO, matrícula SIAPE nº 1584615, na qualidade de substituta.

Art. 2º No desempenho das atribuições de representante da ANAC na Autoridade Aeroportuária, o servidor deverá realizar o acompanhamento operacional do aeroporto, comparecer às reuniões sobre o tema e informar à chefia imediata situações de anormalidade que possam trazer consequências para o bom funcionamento do aeroporto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.957/GGAF, de 2 de agosto de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços - BPS v.11, nº 31, de 5 de agosto de 2016.

ISABELA PAMPLONA CASTILHO LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - PORTARIA Nº 496, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SAF-003-R00 - Suprimento de Fundos.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.504301/2017-07, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SAF 003-R00, intitulado “Suprimento de Fundos”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

(*) Anexo VIII ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 516, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Gestores e Fiscais de Acordo de
Cooperação Técnica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos I, alínea “b”, da Instrução Normativa nº 84, de 10 de março de 2015, e considerando o que consta do processo nº 00058.512739/2016-70, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para atuarem como Gestor Técnico e como Fiscal Técnico, titulares e substitutos, do Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, com a interveniência da Polícia Federal, cujo objeto é a cooperação técnica e operacional entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, informações e recursos de informática, visando à harmonização, extração, análise e difusão de sistemas, dados e informações, bem como o planejamento e desenvolvimento institucional:

I - Gestor Técnico:

a) JULIANARA GOMES CORREA DE OLIVEIRA PORTO, matrícula SIAPE nº 2580477, contato telefônico (61) 3314-4765, na qualidade de titular; e

b) THAIS DEL FIACO MALVA, matrícula SIAPE nº 1700417, contato telefônico (61) 3314-4871, na qualidade de substituta.

II - Fiscal Técnico:

a) MATEUS VIDAL ALVES SILVA, matrícula SIAPE nº 2032448, contato telefônico (61) 3314-4761, na qualidade de titular; e

b) TIAGO DE PAIVA, matrícula SIAPE nº 1759636, contato telefônico (61) 3314-4637, na qualidade de substituto.

Art. 2º São atribuições do Gestor Técnico:

I - atuar junto à instituição partícipe, no sentido de garantir a execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do Plano de Trabalho aprovado; e

II - aprovar o Relatório Final de Cumprimento do Objeto, ao fim da vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico:

I - atestar o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Cronograma de Execução aprovado; e

II - emitir o Relatório Final de Cumprimento do Objeto, ao fim da vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores relacionados no art. 1º desta Portaria, a partir do início da vigência do Acordo de Cooperação Técnica ANAC/DPF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

3 - PORTARIA Nº 521, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Gestor e Fiscais de contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00058.108682/2013-65, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 15/ANAC/2014, firmado com a empresa SINDICON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSEIO LTDA., CNPJ nº 11.406.610/0001-06, que tem por objeto a prestação de serviços auxiliares, de forma contínua, de recepcionista em apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC nos Núcleos Regionais de Aviação Civil - NURAC e Postos de Serviço de Aviação Civil - PSAC:

I - Gestor do Contrato:

a) ISABELA PAMPLONA CASTILHO LIMA, matrícula SIAPE nº 1812232, contato telefônico nº (61) 3314-4309, na qualidade de Gestora Titular; e

b) JOÃO CARLOS ASPRINO FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2087585, contato telefônico nº (61) 3314-4141, na qualidade de Gestor Substituto.

II - Representantes Locais:

a) Núcleo Regional de Aviação Civil - NURAC de Guarulhos:

1. EDUARDO OTAVIO GOULART DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1643550, contato telefônico nº (11) 2445-2421, na qualidade de Fiscal Titular; e

2. SANDRA PELLEGRINE LIOTTI, matrícula SIAPE nº 196245, contato telefônico nº (11) 2445-2421, na qualidade de Fiscal Substituta.

b) NURAC de Viracopos:

1. ALEXANDRE DE OLIVEIRA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1587164, contato telefônico nº (19) 3725-5063, na qualidade de Fiscal Titular; e

2. CÉSAR FILIPPINI IERARDI, matrícula SIAPE nº 1651731, contato telefônico nº (19) 3725-5063, na qualidade de Fiscal Substituto.

c) NURAC de Congonhas:

1. CAMILA CAVINATTO, matrícula SIAPE nº 1584615, contato telefônico nº (11) 36368796, na qualidade de Fiscal Titular; e

2. DANIEL FERNANDES DE SIMÕES BRANCO, matrícula SIAPE nº 1649128, contato telefônico nº (11) 3636-8660, na qualidade de Fiscal Substituto.

d) NURAC de Confins:

1. JORDANO VITOR BICALHO, matrícula SIAPE nº 1720672, contato telefônico nº (31) 3689-2510, na qualidade de Fiscal Titular; e

2. EMERSON JOSINO ALVES, matrícula SIAPE nº 1642178, contato telefônico nº (31) 3689-2510, na qualidade de Fiscal Substituto.

e) NURAC de Curitiba:

1. MARCELO VICENTE DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 17445231, contato telefônico nº (41) 3381-1187, na qualidade de Fiscal Titular; e

2. CLÁUDIO DA SILVA SAMPAIO, matrícula SIAPE nº 1759756, contato telefônico nº (41) 3251-3018, na qualidade de Fiscal Substituto.

f) NURAC de Porto Alegre:

1. RODRIGO EDUARDO ROSA, matrícula SIAPE nº 1817451, contato telefônico nº (51) 3302-7853, na qualidade de Fiscal Titular; e

2. RINALDO BALDASSARI MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1817419, contato telefônico nº (51) 3302-7853, na qualidade de Fiscal Substituto.

g) NURAC de Santos Dumont:

1. JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIÉGAS, matrícula SIAPE nº 2440447, contato telefônico nº (21) 3814-7846, na qualidade de Fiscal Titular; e

2. NELI GOMES VALADÃO, matrícula SIAPE nº 1744354, contato telefônico nº (21) 38147845, na qualidade de Fiscal Substituta.

h) NURAC de Galeão:

1. ANALEE CONCEIÇÃO LOPES DA VEIGA, matrícula SIAPE nº 1096844, contato telefônico nº (21) 3398-3500, na qualidade de Fiscal Titular; e

2. FRANCISCO CARVALHO DE LIMA, matrícula SIAPE nº 1586612, contato telefônico nº (21) 3398-3566, na qualidade de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de fiscalização estão previstas no Módulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 284/SAF, de 24 de janeiro de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 4, de 27 de janeiro de 2017.

LÉLIO TRIDA SENE

4 - PORTARIA Nº 525, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Institui Comissão de Inventário de Bens Permanentes.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, incisos XI e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 8 de abril de 1988, e considerando o que consta do processo nº 00058.504225/2017-21, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário de Bens Permanentes no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, Unidade Gestora 113214, referente à complementação ao inventário do exercício de 2017.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - representantes da Superintendência de Administração e Finanças - SAF:

a) SHIRLÉIA SILVA DE CARVALHO CORRÊA, matrícula SIAPE nº 1557376, na qualidade de presidente;

b) RODRIGO MENDES CARVALHO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1627294;

c) HUGO JUNIOR SOUSA VIDAL, matrícula SIAPE nº 1241405;

- d) ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1049473;
- e) ÉRIC PESSOA SALDANHA, matrícula SIAPE nº 1657951;
- f) FRANCISCO VALTER PINHEIRO FILHO, matrícula SIAPE nº 1624649;
- g) GUILHERME HAGEL, matrícula SIAPE nº 1585815;
- h) HUGO FERNANDO VIEIRA GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 1295805;
- i) LUCIANA FERNANDES DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1666431;
- j) RITA DE CASSIA LINO GUERRA, matrícula SIAPE nº 2067943;
- l) ANGYE MICHELLY GABRIEL BRANDAO, matrícula SIAPE nº 2317486;
- m) CLÁUDIO ROGÉRIO SANTOS GRAMACHO, matrícula SIAPE nº 2151900;
- n) CARLOS HIROAKI OBA, matrícula SIAPE nº 1737015; e
- o) ANDRE LUIS SOARES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1555518.

II - representantes dos Núcleos Regional de Aviação Civil - NURAC:

- a) AIRTON DA CONCEICAO DUARTE, matrícula SIAPE nº 0189650, do NURAC de Macapá (AP);
- b) MARCELLO CRISTOVAO GUEDES VIRISSIMO, matrícula SIAPE 1580252, do NURAC de Belém (PA);
- c) DARCY BICHARRA, matrícula SIAPE nº 214282, do NURAC de Manaus (AM);
- d) HELLY PEDRISCH ALVES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1581705, do NURAC de Porto Velho (RO);
- e) EUGENIO HODNIUK JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1552358, do NURAC de Cuiabá (MT);
- f) CARLOS ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1614714, do NURAC de Campo Grande (MS); e
- g) JORGE BERNARDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1812896, do NURAC de Brasília (DF).

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

5 - PORTARIA Nº 529, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. (*)

Aprova os Manuais de Procedimentos MPR/SAF-031-R00, MPR/SAF-032-R00 e MPR/SAF-043-R00.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.504687/2017-49, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos dos Anexos desta Portaria, os Manuais de Procedimentos MPR/SAF-031-R00, intitulado “Aquisições e Contratações”, MPR/SAF-032-R00, intitulado "Apuração de Infrações em Licitações e Contratos", e MPR/SAF-043-R00, intitulado "Concessão de Passagens no SCDP".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

(*) Anexos IX a XI ao BPS.

6 - PORTARIA Nº 530, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00069.000653/2014-16, resolve

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 02/ANAC/2015-UAFRS, firmado com a empresa GALÁPAGOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., CNPJ nº 02.912.440/0001-40, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da ANAC em Curitiba, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e componentes de reposição, conforme especificações constantes no Termo de Contrato:

I - Gestor do Contrato:

a) LUÍS CLÁUDIO MALLORCA NATAL, matrícula SIAPE nº 0196863, contato telefônico nº (51) 3302-7867, na qualidade de Gestor Titular; e

b) VOLNEI CORBELLINI, matrícula SIAPE nº 1649347, contato telefônico nº (51) 3302-7858, na qualidade de Gestor Substituto.

II - Fiscal Técnico:

a) JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO, matrícula SIAPE nº 2035636, contato telefônico nº (41) 3251-3014, na qualidade de Fiscal Técnico Titular; e

b) MELISSA SWAROSKI, matrícula SIAPE nº 1579545, contato telefônico nº (41) 3251-3023, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto.

Art. 2º As atribuições de fiscalização estão previstas no Módulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3.516/SAF, de 1º de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 48, de 2 de dezembro de 2016.

LÉLIO TRIDA SENE

7 - PORTARIA Nº 547, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SAF-004-R00 - Gestão Financeira.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.504790/2017-99, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SAF 004-R00, intitulado “Gestão Financeira”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

(*) Anexo XII ao BPS.

8 - PORTARIA Nº 556, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017. (*)

Publica relação de diárias concedidas.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e tendo em vista o art. 6º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e considerando o que consta do processo nº 00058.504847/2017-50, resolve:

Art. 1º Publicar a relação de diárias concedidas aos servidores e colaboradores da ANAC nos meses outubro, novembro e dezembro de 2016, referente às viagens nacionais e internacionais, conforme informações detalhadas no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

(*) Anexo XIII ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

1 - EDITAL Nº 1/SPI, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017. (*)

Relação preliminar da Seleção para o Programa de Ressarcimento e Despesas para Obtenção de Certificação Profissional em Gerenciamento de Projetos.

(*) Anexo XIV ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1 - PORTARIA Nº 333, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013 e considerando o que consta do processo nº 00065.502964/2017-90, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO MARINHO, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1586700, licença capacitação no período de 1º de março a 29 de maio de 2017, referente ao período aquisitivo de 17 de dezembro de 2007 a 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

2 - PORTARIA Nº 334, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013 e considerando o que consta do processo nº 00065.502573/2017-75, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor DANIEL BAETA CAMPOS, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1648842, licença capacitação no período de 1º de junho a 29 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2008 a 17 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

3 - PORTARIA Nº 353, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.500519/2017-84, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor HUGO FERNANDO VIEIRA GONÇALVES, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1295805, licença capacitação nos períodos de 2 de maio a 15 de junho de 2017 e de 24 de julho a 06 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 08 de maio de 2008 a 06 de maio de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

4 - PORTARIA Nº 356, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00066.501674/2017-19, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor DANIEL FERNANDES DE SIMÕES BRANCO, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1649128, licença capacitação no período de 18 de setembro a 16 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2008 a 30 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

5 - PORTARIA Nº 371, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00065.504455/2016-11, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIEGAS, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 2440447, licença capacitação nos períodos de 06 de março a 20 de abril de 2017 e de 21 de abril a 3 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 17 de dezembro de 2007 a 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

6 - PORTARIA Nº 451, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o constante dos autos do processo nº 00065.504607/2017-66, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO BORGES ALCÂNTARA, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 2442328, licença capacitação nos períodos de 2 de março a 31 de março de 2017, e de 3 de abril a 2 de maio de 2017 e de 3 de junho a 2 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo de 10 de julho de 2008 a 8 de julho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

7 - PORTARIA Nº 511, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de licença por motivo de afastamento do cônjuge.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, tendo em vista o art. 81, inciso II, combinado ao art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.504514/2017-21, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de afastamento de cônjuge à servidora GABRIELLA GUIMARÃES ALVES, Técnico em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 2041756, por tempo indeterminado e sem remuneração, com início em 16 de fevereiro de 2017.

Art. 2º A servidora optou pela manutenção da vinculação ao regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

8 - PORTARIA Nº 540, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede afastamento com ônus limitado para a realização de curso de pós-graduação, na modalidade mestrado.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26 da Instrução Normativa nº 79, de 15 de julho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.511911/2016-78, resolve:

Art. 1º Conceder afastamento com ônus limitado ao servidor FLÁVIO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1649226, para a realização de curso de pós-graduação, na modalidade mestrado, no período de 6 de março de 2017 a 6 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

9 - RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 98/SGP, de 11 de janeiro de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço v.12 nº 3, de 20 de janeiro de 2017, onde se lê: “...Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1580780...”, leia-se: “...Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1764476...”

10 - RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 286/SGP, de 25 de janeiro de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço v.12, nº 4, de 27 de janeiro 2017, onde se lê: “...no período de 31 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017...”, leia-se: “...no período de 30 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017...”

Vitor Mateus Silva Ramos
Chefe da Assessoria Técnica
Substituto